



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 045/2018 – PMI

PREGÃO Nº 031/2018 - PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

Município de Ipirá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **031/2018 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura aquisição de materiais, paver, pó de pedra, pedrisco, lascão, brita mista, cimento e areia para construção de passeios públicos e demais serviços da municipalidade, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerando: A necessidade em adquirir brita nº 01, brita nº 02 e pó de brita, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar Ata de Registro de Preços nº 105/2018, na Clausula Primeira em que se adquire 100 m³ (cem metros metros cúbicos) de brita nº 01 a um custo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 75 m³ (setenta e cinco metros cúbicos) de brita nº 02, a um custo de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) e 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) de pó de pedra a um custo de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor do aditivo de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) o que se faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

1. Na redação original da Cláusula Primeira do Contrato nº 105/2018 consta que:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	100	M ³	Brita mista suja para estradas do interior composição de 20% de pó de brita, 30% brita nº 01, 30% brita nº 02 e 20% de pedrisco.	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
08	400	M ³	Brita nº 01 malha 19 mm, limpa e graduada	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
09	300	M ³	Brita nº 02 – malha 19 mm, limpa e graduada	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
10	100	M ³	Brita nº 03 – malha 38 mm	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
11	200	M ³	Pedrisco – malha 12 mm	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	100	M ³	Lascão ou Pedra de mão	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
15	100	M ³	Pó de Pedra – malha 5 mm	Pedrikas	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
			TOTAL			R\$ 59.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2. O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 105/2018 passa a ter o acréscimo nos quantitativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	100	M ³	Brita mista suja para estradas do interior composição de 20% de pó de brita, 30% brita nº 01, 30% brita nº 02 e 20% de pedrisco.	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
08	500	M³	Brita nº 01 malha 19 mm, limpa e graduada	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
09	375	M³	Brita nº 02 – malha 19 mm, limpa e graduada	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 16.875,00
10	100	M ³	Brita nº 03 – malha 38 mm	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
11	200	M ³	Pedrisco – malha 12 mm	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	100	M ³	Lascão ou Pedra de mão	Pedrikas	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
15	125	M³	Pó de Pedra – malha 5 mm	Pedrikas	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
			TOTAL			R\$ 68.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 22 de Outubro de 2019.

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
Sócio Administrador: **Anderson Stockmann**
CONTRATADA

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37